



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª
REGIÃO, NO PERÍODO DE 7 A 11 DE ABRIL DE
2014

CorOrd-3304-94.2014.5.00.0000

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região pelo Ex.^{mo} Sr. Ministro **João Batista Brito Pereira** Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado o Desembargador **Marcello Maciel Mancilha**, deu-se entre os dias **7 e 11 de abril de 2014**, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Dr.^a Coelis Maria Araújo Martins, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Drs. Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Juliana Ramos Magalhães Patú, Laís Carvalho Castro Souza e Luciana Belém Lima Borba, assessores. Durante a Correição, o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores. Visitou as instalações do Tribunal e da Escola Judicial, e recebeu em audiência Desembargadores, Juízes, o Presidente da AMATRA XVII, a Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho na 17ª Região, o Procurador Regional do Trabalho Dr. Levi Scatolin, servidores do Tribunal, representantes de Sindicatos e de Federações.

1. INTRODUÇÃO

O Ministro Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, como órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais relativamente aos serviços judiciários e procedimentos, visando, essencialmente, contribuir com a celeridade na prestação jurisdicional sem, entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional do Tribunal. A correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º grau.

2. PARTE DESCRITIVA

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 17ª REGIÃO

2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região é composto por 12 Desembargadores. Atualmente não há cargos vagos no 2º grau. São órgãos do Tribunal (art. 6º do RITRT): o Tribunal Pleno; 3 Turmas (compostas por 4 desembargadores cada, com quórum mínimo de 3 membros); a Presidência; a Corregedoria Regional; os Desembargadores. Funcionam junto ao Tribunal a Escola Judicial – EJUD e a Ouvidoria (art. 6º, parágrafo único, do RITRT).

Nos termos do art. 7º do RITRT, são cargos de direção do Tribunal o de Presidente, o de Vice-Presidente e o de Corregedor Regional (cujas funções são exercidas pelo Presidente). O Vice-Presidente concorre à distribuição de processos, salvo quando no exercício da Presidência por tempo igual ou superior a 30 dias consecutivos (art. 44 do RITRT).

A 17ª Região da Justiça do Trabalho abrange o Estado do Espírito Santo, compreendendo 78 Municípios (todos abrangidos pela jurisdição trabalhista), contando com 24 Varas do Trabalho, todas instaladas.

No 1º grau, há 56 juízes (24 titulares e 32 substitutos), havendo atualmente 1 cargo vago de juiz substituto.

Na 17ª Região, as designações de juízes substitutos são realizadas com base no movimento processual das Varas do Trabalho. Conquanto haja designação de juiz substituto em caráter permanente apenas para as duas Varas do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim, as duas de Guarapari, a de Colatina, a de Linhares e a de São Mateus, esses magistrados eventualmente também são designados para atuar em outras Unidades Judiciárias (notadamente para responder nos casos de licenças médicas e demais afastamentos legais), assim como os demais juízes substitutos.

Somente a Vara do Trabalho de Nova Venécia realiza atividade itinerante, promovendo audiências quinzenalmente no Município de Barra de São Francisco, com média de 12 processos por pauta. Atualmente, a Vara itinerante funciona em local cedido pela Câmara de Vereadores. O Tribunal efetua o transporte, a montagem e a desmontagem dos equipamentos necessários à realização das audiências. Foi aprovado pelo Tribunal e encontra-se pendente de assinatura pela Prefeitura Municipal um Termo de Ajuste de Cessão de Imóvel, que tem por objeto a cessão não onerosa, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de imóvel para uso exclusivo e permanente da Vara itinerante, providência que facilitará e otimizará os trabalhos, porquanto dispensará o transporte e a montagem e desmontagem de equipamentos a cada evento. Em regra, além do juiz que conduz as audiências, dois servidores auxiliam nos trabalhos. A atividade itinerante é regulamentada pela Resolução Administrativa 65/1994 (MA-8151/1994 – DOE-ES-14/10/1994) e pelo Ato PRESI-SECOR 73/1995 (DOE-ES-8/3/1995). Em 2012,

foram realizadas 326 audiências, com conciliações que atingiram o valor de R\$ 1.183.331,56. Em 2013, foram realizadas 389 audiências, com valores conciliados de R\$ 1.587.251,55. Há, ainda, postos avançados da Justiça do Trabalho nos Municípios de Alegre (vinculado à 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim), de Mimoso do Sul (vinculado à 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim) e de Afonso Cláudio (vinculado à Vara do Trabalho de Venda Nova do Imigrante), havendo, ainda, um Posto de Atendimento na Casa do Cidadão, localizado no Município de Vitória, que, além de realizar atermação de reclamações trabalhistas, presta serviços de recebimento de petições referentes a processos em trâmite em todas as Varas do Trabalho da região e de orientação à população.

O plantão judiciário é regido pelas Resoluções Administrativas 54/2012 (no âmbito do 2º grau) e 121/2012 (no âmbito do 1º grau), bem como pelo Ato TRT.17ª.PRESI 185/2013 (que disciplina o Plantão Judiciário no 1º e 2º graus quanto aos processos em trâmite pelo sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT). O plantão, em ambos os graus de jurisdição, ocorre nos dias em que não há expediente forense e é destinado ao conhecimento de matérias de caráter urgente, constantes do art. 1º da Resolução 71/2009 do CNJ. No 2º grau, as escalas são elaboradas de modo a garantir, em sistema de revezamento, a atuação de todos os desembargadores e juízes convocados (à exceção do Presidente ou de Desembargador designado para responder pela Presidência). No 1º grau, o plantão é exercido por todos os juízes do trabalho titulares da Capital e por todos os juízes substitutos que estiverem no exercício de função judicante, em escala de revezamento. O Ato TRT.17ª.PRESI 185/2013 adequou o procedimento para efetivação do sistema de Plantão Judiciário no 1º e 2º graus às especificidades do sistema do PJe-JT.

Dispõe o Tribunal Regional do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, órgão criado mediante o ATO TRT.17ª.PRESI 1/2011 (com as alterações constantes do ATO TRT.17ª.PRESI 131/2011), com as seguintes atribuições: desenvolver a política judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses, estabelecida na Resolução 125 do CNJ; planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas; atuar na interlocução com outros Tribunais e com as instituições públicas e privadas parceiras; promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos; incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e outros métodos consensuais de solução de conflitos; firmar, quando necessário, convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins desta Resolução; coordenar a realização das "Semanas da Conciliação" promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça ou por este Tribunal Regional, inclusive quanto aos processos em fase de execução, mantendo, quando necessário, interlocução com o Núcleo Permanente de Apoio à Execução – NUPAE; desenvolver as atividades conciliatórias em sede de recursos de revista, inclusive na condução das audiências designadas com esse propósito. No ano de 2013, foram realizadas perante o Núcleo 948 audiências, perfazendo os acordos homologados o valor de R\$ 10.339.211,09, e, na Sala do Núcleo no Ed. Vitória Park, no ano de 2013, foram realizados 66 acordos, no valor de R\$ 3.208.884,50.

Há no Tribunal o Núcleo Permanente de Apoio à Execução (NUPAE), órgão criado mediante o Ato TRT.17ª.PRESI 36/2011,

objetivando a cooperação e a participação dos magistrados na administração judiciária, buscando o aprimoramento, a simplificação e a uniformização dos métodos de administração e gestão dos procedimentos de cumprimento e de execução das sentenças trabalhistas.

Foi realizada na Região, no período de 26 a 30 de agosto de 2013, a 3ª Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Conta o Tribunal com a figura do Gestor Regional e Interlocutor da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista (Ato TRT.17ª.PRESI 117/2011), função exercida atualmente pelo Juiz Fábio Eduardo Bonisson Paixão, tendo como suplente o Juiz Luís Eduardo Soares Fontenelle (Ato TRT.17ª.PRESI 107/2013).

O Juízo Conciliatório em Recurso de Revista está regulamentado pelo ATO TRT.17ª.PRESI 89/2012 (em atividade desde outubro de 2011), visando à tentativa de composição de lides pendentes de admissibilidade de Recurso de Revista. A atividade conciliatória tem início com triagem prévia dos processos a serem submetidos a despacho de admissibilidade de Recursos de Revista (efetuada pela Assessoria de Recurso de Revista - AREVIS), considerando-se, para tanto, os processos com real possibilidade de acordo, assim elencados (excluídos taxativamente os processos em que figure como parte pessoa jurídica de direito público): processos cujo montante da condenação ou valor atribuído à condenação seja igual ou próximo aos valores dos depósitos comprovados nos autos; processos que sigam o rito de tramitação preferencial, nos casos em que há parte com idade superior a 60 anos ou portadora de doença grave (Lei 12.008/2009); processos que tramitem sob o rito sumaríssimo ou que possuam sentenças líquidas; processos cuja controvérsia envolva matéria fática ou cujo entendimento já esteja uniformizado ou sumulado pelo Tribunal Superior do Trabalho; processos envolvendo a mesma questão, contra o mesmo empregador; processos em que figurem empresas de pequeno porte e que ainda estejam em atividade; processos em que se registrou a tentativa de acordo, com a formulação e o estudo de propostas concretas, em fase cognitiva ou recursal ordinária; processos cuja inclusão na pauta de conciliação do Juízo Conciliatório em Recurso de Revista foi solicitada por qualquer das partes. Mediante o ATO TRT.17ª.PRESI 150/2013, foi conferida competência ao Desembargador Presidente do Núcleo para atuar em qualquer atividade judicial conciliatória nas ações nos Dissídios Coletivos, nas ações de 2º grau encaminhadas ao Núcleo e nas ações em sede de Recurso de Revista. Em 2013 foram incluídos (ou reincluídos) em pauta 63 processos, tendo sido homologados 24

acordos, no valor nominal de R\$ 644.189,76 (valor médio acordo/processo - R\$ 26.841,24).

A Semana Nacional de Conciliação realizou-se, no ano de 2013, no período de 2 a 6 de dezembro, de acordo com o planejamento elaborado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, tendo sido designados 3 Juízes Substitutos à Presidente do Núcleo, atuando em todos os processos incluídos nas pautas para o evento, relativas a processos em trâmite no 1º grau que foram a ele remetidos pelas Varas do Trabalho. As Varas do Trabalho também participaram da campanha, realizando audiências específicas durante a Semana Nacional de Conciliação. Foram realizadas pelas Varas do Trabalho e pelo Núcleo (a partir de processos enviados por Varas) 413 audiências com relação a ações em fase de conhecimento e 266 audiências de ações na fase de execução, totalizando 679 audiências. Foram homologados 102 acordos na fase de conhecimento e 130 na fase de execução, totalizando 232 acordos, cujos valores foram de R\$ 5.494.713,21 e R\$ 1.486.616,28, perfazendo o total de R\$ 6.981.329,49. Foram atendidas 2.006 pessoas. Em sede de Recurso de Revista, foram realizadas 12 audiências de conciliação, obtendo 5 acordos, totalizando R\$ 107.006,10. Foram atendidas 41 partes.

O uso de toga é obrigatório no 2º grau, a teor do art. 16 do RITRT. Conforme dados do IBGE quanto à estimativa de população, há 1 magistrado para cada 56.461 habitantes (média nacional de 1:62.650), situando-se o Tribunal Regional em 11º lugar. A estimativa da população jurisdicionada equivale a 3.839.366 habitantes (1º/7/2013), o que representa a fatia de 1,91% da população brasileira e a 17ª jurisdição trabalhista do país.

2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região conta, atualmente, com 788 servidores, sendo 626 do quadro de pessoal permanente, 2 comissionados sem vínculo, 57 requisitados, 103 removidos de outros órgãos, 5 licenciados (dos quais 2 para acompanhar cônjuge, 1 para exercer mandato no Sinpojufes e 2 para realizar curso de formação) e 72 lotados fora do Tribunal (sendo 2 cedidos para outros órgãos e 70 removidos para outros órgãos). Possui ainda 170 estagiários e 170 empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 21,57% do total de servidores do Tribunal Regional (dos quais 8 supervisores, 9 oficiais polivalentes, 2 supervisores operadores de áudio, 1 operador de áudio, 37 vigilantes armados, 11 motoristas, 2 porteiros, 22 recepcionistas, 13 copeiras, 6 ascensoristas, 6 auxiliares de serviços gerais, 12 auxiliares de expedição e 41 serventes).

Estão em atividade nos Gabinetes dos Desembargadores 133 servidores (excluído o Gabinete da Presidência) e, nas Varas do

Trabalho e nos Postos Avançados, 319 servidores (informações prestadas em 7/4/2014).

Considerada a força de trabalho existente, são 583 servidores na área-fim (judiciária) e 205 na área-meio (administrativa), o que representa 74,99% de servidores na atividade-fim e 26,01% na atividade-meio. Estão em atividade 372 servidores no 1º grau (dos quais 100% na área-fim) e 416 servidores no 2º grau (211 na área-fim e 205 na área meio). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 100% no 1º grau e 50,72% no 2º grau. A 17ª Região dispõe de 480 funções comissionadas (das quais 207 no 1º grau e 273 no 2º grau) e 59 cargos em comissão (sendo 25 no 1º grau e 34 no 2º grau). Sua organização compreende:

a) **1º grau:** Foros Trabalhistas de Cachoeiro de Itapemirim (1ª e 2ª Varas do Trabalho), de Guarapari (1ª e 2ª Varas do Trabalho); e da Capital (1ª a 14ª Varas do Trabalho de Vitória); Vara do Trabalho de Aracruz; Vara do Trabalho de Colatina; Vara do Trabalho de Linhares; Vara do Trabalho de Nova Venécia; Vara do Trabalho de São Mateus; Vara do Trabalho de Venda Nova do Imigrante.

b) **2º grau:** Tribunal Pleno; 3 Turmas; Presidência (à qual estão vinculados diretamente a Diretoria-Geral, a Secretaria-Geral da Presidência, a Secretaria da Corregedoria Regional, a Secretaria Judiciária, a Coordenadoria de Controle Interno, o Núcleo de Precatórios, a Assessoria Jurídica da Presidência, a Assessoria de Recurso de Revista, o Núcleo de Ouvidoria, o Núcleo de Gestão Estratégica, o Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial, a Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho); Corregedoria Regional; Desembargadores. Funcionam junto ao Tribunal a Escola Judicial – EJUST e a Ouvidoria (art. 6º, parágrafo único, do RITRT). Conta o Tribunal Regional, ainda, com as seguintes comissões permanentes (art. 202 do RITRT): Comissão de Regimento Interno, Comissão de Jurisprudência e Comissão de Responsabilidade Socioambiental.

Examinando a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT ao Tribunal Regional, temos que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo, há no Gabinete do Presidente e da Presidência 11 e 3 servidores, respectivamente, e no gabinete da Vice-Presidente 11 servidores. Ademais, excluído o cargo de Presidente, há 1 gabinete com 10 servidores e 10 gabinetes com 11 servidores, perfazendo uma média de 11 servidores por gabinete (incluído o gabinete da Vice-Presidente, porquanto concorre à distribuição), o que atende plenamente à referida Resolução, considerada a média dos processos recebidos no ano de 2013 (1.085 processos/desembargador, com lotação máxima permitida de 11 a 12 servidores).

No 1º grau, há 24 Varas do Trabalho, dentre as quais 2 se destacam por estarem aparentemente em desalinho à Resolução

63/2010 do CSJT, considerada a média trienal de processos recebidos e já descontados do quantitativo de servidores os oficiais de justiça lotados na respectiva Vara: as Varas do Trabalho de Nova Venécia (681 processos e 9 servidores, quando o número máximo seria de 8 servidores) e Venda Nova do Imigrante (720 processos e 9 servidores, quando o número máximo seria de 8 servidores).

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de existir 14 Varas do Trabalho com lotação abaixo do permitido: Vara do Trabalho de Colatina; 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Varas do Trabalho de Vitória.

2.1.2.1. OUVIDORIA

O Tribunal Regional dispõe de Ouvidoria, órgão criado mediante o Ato TRT.17ª.PRESI 225/2001 (regulamentado pela Portaria TRT.17ª.Presi 463/2001) e que funciona junto à Presidência (art. 6º, parágrafo único, do RITRT). Tem por missão “*servir de canal de comunicação direta entre o público externo (jurisdicionados, advogados, cidadãos etc.), o público interno (servidores, magistrados, etc.) e o Tribunal, proporcionando maior intercâmbio de informações e buscando o aperfeiçoamento, a eficiência e o incremento à qualidade dos serviços prestados*” (art. 200, caput, do RITRT).

O Desembargador Ouvidor é o Vice-Presidente do Tribunal e o Ouvidor Substituto é escolhido entre os Desembargadores, à exceção do Presidente e do Corregedor, observadas a ordem de antiguidade e a alternância, até que se esgotem todos os nomes (art. 200, §§ 1º e 2º, do RITRT).

As principais atividades consistem no recebimento e no registro de todas as manifestações, que são respondidas de imediato; na solicitação de adoção de providências ou de informações às unidades integrantes do Tribunal, que têm o prazo máximo de 5 dias úteis para encaminhamento dos esclarecimentos à Ouvidoria; no pronto repasse das informações obtidas aos manifestantes; no encaminhamento dos manifestantes ou de suas manifestações aos órgãos competentes quando as questões não se enquadram na competência da Justiça do Trabalho ou do TRT; em diligenciar em caso de denúncias, levando os fatos ao conhecimento da Presidência do Tribunal. Destaca-se, também, o fato de ser a Ouvidoria o órgão responsável por coordenar o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e gerir os pedidos de acesso à informação (Ato TRT.17ª.PRESI 54/2012), com as seguintes atribuições: atender e orientar o público quanto ao acesso à informação; informar sobre a tramitação de documentos nas unidades administrativas do Tribunal; receber e registrar pedidos de acesso à informação; zelar pelo controle e andamento dos processos administrativos relativos aos pedidos de acesso à

informação; responder, preferencialmente por meio eletrônico, o pedido de informação; repassar à Secretaria-Geral da Presidência os dados estatísticos referentes aos pedidos de acesso à informação. Mediante o Ato TRT.17ª.PRESI 99/2012, foi a Ouvidoria incumbida também de coordenar a tramitação das sugestões encaminhadas pelos servidores visando ao aprimoramento das atividades de apoio administrativo e judiciário, com as seguintes atribuições: registrar as sugestões; zelar para que as sugestões apresentadas sejam autuadas e encaminhadas ao Desembargador Presidente, no prazo máximo de 45 dias, a contar da data da apresentação; manter estatística atualizada das sugestões, homologação e implantação das ideias enviadas. E, a partir de 5/8/2013, por determinação do Desembargador Presidente, a Ouvidoria passou a prestar, também, apoio à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, quanto ao atendimento das demandas oriundas do Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT), encaminhando à Central de Atendimento apenas as ligações de usuários que desejarem sanar dúvidas referentes aos aspectos tecnológicos do referido Sistema.

Durante o ano de 2013 foram registradas 3.202 manifestações, com média de 266,83 atendimentos por mês, o que significou um incremento de 1,94% nas manifestações recebidas na Ouvidoria em relação ao ano de 2012, justificado pelo direcionamento, à Ouvidoria, das demandas telefônicas até então repassadas pela Seção de Telefonia (SETEL) à Coordenadoria de Cadastro Processual (CCAP), à Secretaria Judiciária (SEJUD) e a outros diversos setores do Tribunal; e, especificamente em 2013, ao dever de a ouvidoria prestar informações, e/ou orientações, referentes à utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT).

A solicitação mais frequente foi a de informação (87,57%), seguida de queixa (09,81%), de denúncia (1,03%), de sugestão (1,00%), de elogio (0,50%) e de crítica (0,09%). Os meios de comunicação mais utilizados foram o telefônico (71,23%), incluído o serviço “0800” (4,40%); o e-mail e o formulário eletrônico (27,42%), incluído o “fale conosco” (1,00%); o atendimento pessoal (1,19%); e a correspondência (0,16%).

Disponibiliza o Tribunal urnas de coleta instaladas no Edifício Vitória Park (Fórum da Capital), no Edifício Castelo Branco (sede do TRT) e no posto de atendimento da Casa do Cidadão, conquanto sejam poucas as manifestações recebidas (0,16%).

2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No que tange aos recursos tecnológicos existentes, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região conta com parque de equipamentos centrais, com destaque para os computadores servidores e ativos de rede, juntamente com subsistemas de armazenamento de dados, instalados em sala cofre, localizada no

edifício sede do TRT, dispondo de elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados, contando com equipamentos *no break* e grupo gerador de energia. Parte dos recursos computacionais encontra-se alocada exclusivamente ao sistema do PJe-JT, evitando, desse modo, eventuais sobrecargas decorrentes da concorrência simultânea com os sistemas legados (sistemas tradicionais desenvolvidos pelo próprio TRT). Para tanto, foram fundamentais os aprimoramentos continuamente realizados pelas sucessivas administrações do TRT, juntamente com a cessão de recursos orçamentários geridos pelo CSJT.

Constatou-se, ainda, que o TRT da 17ª Região conta com *data center* secundário situado no Foro Trabalhista de Vitória, que, todavia, ainda não dispõe de dispositivos de armazenamento e de equipamentos auxiliares de redundância, capazes de garantir a ininterrupção dos serviços informatizados, na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema principal. Durante a Correição foi apresentado o plano do TRT para a efetivação de ambiente seguro, de alta disponibilidade, para os serviços informatizados da 17ª Região, em especial os inerentes ao sistema do PJe-JT.

A comunicação de dados entre a central de dados principal e os dispositivos de comunicação existentes no prédio que sedia as Varas do Trabalho da Capital se dá por meio de enlace ótico redundante de 2 Gbps, composto por fibras óticas que utilizam rotas distintas entre as duas localidades. A comunicação de dados com as demais unidades da 17ª Região é feita com o emprego da Rede-JT, provida pela operadora Oi, sem, contudo, contar com nenhum nível de redundância capaz de garantir a execução ininterrupta dos serviços informatizados.

As saídas para a internet se dão por meio de dois links distintos, o primeiro, instalado no *data center* principal, com taxa de dados de 34 Mbps, e o segundo, instalado na central de dados secundária, com taxa de 24 Mbps, não tendo sido implementada redundância, tampouco balanceamento de carga entre eles.

Quanto ao contingente de pessoal da área de TI, o TRT da 17ª Região conta com um quadro de 36 servidores, distribuídos pelas áreas de Sistemas de Informação, Tecnologia, Segurança, Governança e Suporte ao Usuário, além de 10 estagiários. Importante destacar que a Lei 12.785/2013 criou 20 novos cargos de provimento efetivo na área de tecnologia da informação, ajustando a força de trabalho da SETIC à demanda existente na Região. A maior parte desse contingente técnico foi empossada na última sexta-feira, dia 4/4/2014, e passará por fase de adaptação, atuando, num primeiro momento, no atendimento aos usuários de 1º e 2º graus, especialmente nas Varas do Trabalho de Vitória, nas

Turmas e nos Gabinetes de Desembargadores do Tribunal.

O Tribunal Regional utiliza, entre outros, os seguintes programas: McAfee VirusScan Enterprise (antivírus); Tape Library IBM e Quantum e Tivoli (backup); Zabbix, Paessler PRTG Network Monitor e Microsoft System Center Operations Manager (monitoramento de comunicação de dados e de serviços de TI); IMC (gerenciamento de ativos de rede HP).

Dentre os projetos nacionais em uso no Tribunal Regional podem ser destacados os seguintes: AUD, CPE, e-Jus, e-Doc, PJe-JT, e-Gestão, e-Rec, Malote Digital, e-Remessa, CNDT e, em implantação, o DEJT.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, observou-se que o TRT se acha empenhado na adoção de modelos de referência e de boas práticas de governança de TI, tendo instituído Planejamento Estratégico de TIC (PETIC), Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação e Política de Segurança da Informação, contando, ainda, com um Comitê de Segurança da Informação, além dos Comitês Gestores Regionais dos sistemas do PJe-JT e e-Gestão, encontrando-se em fase final de elaboração do novo Plano Diretor de TI (PDTI), de que trata o art. 11, parágrafo único, da Resolução 90/09 do CNJ.

2.2.1. SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

O Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) foi inaugurado no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região em 3/10/2012, mediante o Ato TRT.17ª.PRESI 82/2012 (DEJ-TRT 17ª de 26/9/2012), com a instituição do projeto-piloto, inicialmente, nas Varas do Trabalho de Guarapari e no Tribunal. Até o ano judiciário de 2013, o sistema havia sido implantado no Tribunal e em 17 Varas do Trabalho.

Embora a versão anterior do sistema do PJe-JT em uso (versão 4.7.4) não contemplasse a remessa do feito ao revisor, os processos em que há a previsão legal (art. 551 do CPC) ou regimental (art. 103 do Regimento Interno do TRT) desse trâmite eram julgados regularmente, não havendo registro de atrasos ou de incidentes decorrentes da ausência de remessa formal do feito ao revisor. A versão atual do PJe-JT (versão 4.8), atualmente em uso no Tribunal, já contempla a figura do revisor, corrigindo a referida deficiência que havia na versão anterior.

Consoante as informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT, durante o ano de 2012, no 1º grau, foram recebidos 541 e resolvidos 38 processos no PJe-JT. E, em 2013, sob o referido sistema, foram recebidos 4.571 e solucionados 1.402 processos. No 2º grau, em 2012, foram recebidos 11 feitos pelo meio eletrônico, não tendo havido julgamento destes nesse ano. Em 2013, foram recebidos 158 processos eletrônicos e solucionados 41. O PJe-JT encontra-se operacional para todas as classes

processuais.

Atendendo o art. 17 da Resolução 94/2012 do CSJT, o Tribunal disponibiliza às partes, advogados e interessados equipamentos para consulta ao conteúdo dos autos digitais, bem como para digitalização e envio de peças processuais e documentos em meio eletrônico. Há à disposição dos usuários, no 6º andar do Edifício Castelo Branco, Sede do Tribunal, um terminal de computador, com impressora e scanner, bem como é oferecido auxílio aos interessados, por intermédio de servidor do Grupo de Suporte do PJe. No térreo do Edifício Vitória Park, local de funcionamento das Varas do Trabalho de Vitória, são colocados à disposição das partes e dos advogados seis terminais, scanners e impressoras, ficando o auxílio aos usuários a cargo dos servidores da Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho - COAP. Embora haja pouca procura pelo serviço na Sede do Tribunal, a demanda por ele no edifício que abriga as Varas do Trabalho de Vitória é bastante expressiva.

Quanto ao sistema e-Gestão, constatou-se que o TRT da 17ª Região já se adequou às versões 5.2 e 4.2 dos Manuais de Orientações do 1º e 2º graus, respectivamente. Em relação ao 2º grau, à exceção da remessa de dados referente ao mês de janeiro de 2013, todas as demais apresentaram pelo menos alguma regra de validação de dados violada. No que se refere aos dados provenientes do 1º grau, constatou-se que as remessas de dados efetuadas pelo TRT, relativamente ao ano judiciário de 2013, apresentaram a média de 48 regras (temporais e não temporais) violadas, envolvendo em torno de 65 itens.

2.2.2. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL

O sistema de Carta Precatória Eletrônica foi implantado no âmbito da 17ª Região em 27/8/2008 pelo Provimento 5/2008, que incluiu o Capítulo 5 (Das Cartas Precatórias Eletrônicas) no Provimento Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (Provimento 1/2005). Desde então, o Sistema vinha sendo utilizado para o encaminhamento de cartas precatórias cujo cumprimento deveria ocorrer no âmbito do Tribunal Regional ou em unidade judiciária que adotava idêntico Sistema (art. 53-C do Provimento 1/2005).

O Ato TRT.17ª.PRESI 82/2012, que instituiu no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, a partir de 3/10/2012, o projeto -piloto do PJe-JT, inicialmente no Tribunal e nas Varas do Trabalho de Guarapari, estabeleceu, no seu art. 4º, que "as Cartas Precatórias expedidas pelas Varas do Trabalho deste Tribunal Regional e dirigidas às Varas do Trabalho de Guarapari deverão ser eletrônicas e encaminhadas por meio do Malote Digital".

Atualmente, em face da implantação do PJe-JT, o encaminhamento

de Cartas Precatórias expedidas ou que devam ser cumpridas no âmbito do Tribunal Regional da 17ª Região tramitam exclusivamente pelo sistema de malote digital.

2.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU

A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão e das Consolidações Estatísticas da Justiça do Trabalho, verifica-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região:

- **Movimentação processual em 2012** (fonte: Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho - 2012): Estoque remanescente de 2011: 3.049; Processos recebidos: 16.895; Processos solucionados: 15.923; Produtividade: 94,2% (média nacional: 100,5%); Taxa de congestionamento: 20,2% (média nacional: 18,1%).

- **Movimentação processual em 2013** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2012: 4.311; Processos recebidos: 16.965; Processos solucionados: 18.151; Produtividade: 107% (média nacional: 96,6%); Taxa de congestionamento: 14,7% (média nacional: 21,7%); Resíduo processual: 2.975.

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) passou de 94,2%, em 2012, para 107%, em 2013. De igual modo, a taxa de congestionamento caiu de 20,2% para 14,7%, em 2013.

- **Prazos médios em 2013** (fonte: e-Gestão): Do recebimento à distribuição do recurso: 64,5 dias (média nacional: 13,7 dias); Da distribuição à restituição pelo relator: 42,2 dias (média nacional: 55,1 dias); Da conclusão à restituição pelo revisor: 17,4 dias (média nacional: 24,4 dias); Do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 55,2 dias (média nacional: 43,9 dias); Global do recebimento ao julgamento do recurso: 179,4 dias (média nacional: 137,2 dias).

Observa-se que, em 2013, o prazo médio contado do recebimento à distribuição do recurso foi de 64 dias. Já aquele contado da distribuição do feito até sua restituição pelo relator foi de 42 dias. O prazo médio global entre o recebimento e o julgamento do recurso foi de 179 dias.

- **Carga de Trabalho Per Capita dos Magistrados do TRT da 17ª Região em 2013** (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em Turmas: 11; Média de servidores nos gabinetes: 12 (média nacional: 10,1); Estoque inicial por Magistrado: 391,9 (média nacional: 384,3); Processos recebidos por Magistrado: 1.542,3 (média nacional: 1.645,8); Carga de trabalho por Magistrado: 1.934,2 (média nacional: 2.030,2); Processos solucionados por Magistrado: 1.650,1 (média nacional: 1.590,5); Relação processos solucionados/servidor de gabinete: 137,5 (média nacional: 172,7).

No ano judiciário de 2013, os Desembargadores e Juízes Convocados no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região receberam, em média, 1.542 processos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.934 processos, tendo solucionado 1.650 feitos *per capita*. A relação processo solucionado/servidor foi de 137 unidades.

- Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/3/2013 a 28/2/2014 (fonte: e-Gestão, ordem de antiguidade – exceto ocupantes de cargos de direção ou sem distribuição no período):

José Carlos Rizk (produção: 1.233; estoque: 34; licenças: 15 dias); José Luiz Serafini (produção: 1.835; estoque: 37); Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi (produção: 1.380; estoque: 132; licenças: 3 dias); Gerson Fernando da Sylveira Novais (produção: 1.610; estoque: 84; licença: 15 dias); Claudia Cardoso de Souza (produção: 1.270; estoque: 42); Carlos Henrique Bezerra Leite (produção: 1.563; estoque: 38); Jailson Pereira da Silva (produção: 2.100; estoque: 168); Lino Faria Petelinkar (produção: 1.659; estoque: 155); Carmen Vilma Garisto (produção: 1.884; estoque: 137; licenças: 32 dias); Ana Paula Tauceda Branco (produção: 2.123; estoque: 91; licenças: 9 dias).

No período em exame, não se constatou a existência de nenhum processo cujo prazo regimental estivesse vencido.

- Resíduo processual – situação em 28/02/2014 (fonte: e-Gestão): Pendentes de autuação: 313; Pendentes de remessa ao MPT: 4; Aguardando parecer do MPT: 39; Pendentes de distribuição: 80; Pendentes de conclusão ao relator: 100; Em estudo com o relator, no prazo: 1.046; Em estudo com o relator, com prazo vencido: 1 (a cargo de juiz convocado); Suspensos ou sobrestados com o relator: 8; Em diligência: 136; Em estudo com o revisor, no prazo: 0; Em estudo com o revisor, com prazo vencido: 0; Aguardando pauta: 621; Em vista regimental, no prazo: 3; Em vista regimental, com prazo vencido: 0; Com julgamento adiado: 45; Outros: 438; Resíduo em 28/2/2014: 2.834.

Do exame do estoque atual de processos no TRT, observa-se a existência de 313 feitos pendentes de autuação, correspondentes a 11% de todo o resíduo processual então existente no Tribunal (2.834), demandando o lapso de 65 dias contados da interposição do recurso. Além disso, durante a Correição, constatou-se que a posição atual do estoque de processos pendentes de autuação elevou-se para 530 feitos, correspondendo a mais de 15% de todo o resíduo existente no TRT.

- Recursos para o TST – 2013 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista interpostos: 7.365; Conclusos: 6.186; Despachados: 6.807; RR admitidos: 3.047; Taxa de admissibilidade: 44,8%; RR denegados: 3.760; Pendentes de exame: 614; AIRR interpostos para o TST: 2.501; Remetidos ao TST: 5.624; Pendentes de

Remessa: 333; Taxa de interposição de AIRR: 66,5%.

Segundo informações prestadas pela SGP/TRT-17, em 31/12/2012, 310 processos pendiam de recebimento na Secretaria, 267 aguardavam o exame de admissibilidade pela Presidência do TRT e 5.789 processos pendiam de remessa ao TST, aí inclusos os pendentes de digitalização. Em 31/12/2013, os quantitativos em exame passaram a 268, 579 e 300 processos, respectivamente. Em 2012, o tempo médio despendido entre a interposição do recurso de revista e a remessa dos autos digitalizados ao TST foi de 442 dias, dos quais se gastou 1 dia entre a interposição e o recebimento na Secretaria; 18 dias entre o recebimento na Secretaria e a entrega na Assessoria de Recurso de Revista; 52 dia entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade; 73 dias entre a assinatura do despacho de admissibilidade e a digitalização dos autos; e 298 dias entre a digitalização dos autos e o envio à Corte Superior. Em 2013, o prazo médio global entre a interposição e a remessa do recurso de revista ao TST caiu para 154 dias (queda de aproximadamente 65%), sendo 1 dia entre a interposição e o recebimento na Secretaria; 18 dias entre o recebimento na Secretaria e a entrega na Assessoria de Recurso de Revista, 21 dias entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade, 29 dias entre a assinatura do despacho de admissibilidade e a digitalização dos autos e 85 dias entre a digitalização dos autos e o envio à Corte Superior.

No ano judiciário de 2012, o prazo médio global entre a interposição do recurso de revista e a remessa dos autos digitalizados ao TST era de 442 dias; e, em 31/12/2012, pendiam de digitalização 5.789 processos. Em 2013, o referido prazo médio caiu para 154 dias e o número de processos pendentes de digitalização, em 31/12/2013, passou a 300 unidades.

- Taxa de reforma das decisões pelo TST: Taxa de recorribilidade para o TST: 41,4% (fonte: e-Gestão); Recursos de revista julgados: 2.359; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 1.482; Taxa de reforma - RR: 62,8% (média nacional: 69,1%); Agravos de instrumento em recursos de revista julgados: 3.337; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 154; Taxa de reforma - AIRR: 4,6% (média nacional: 7,7%).

Observa-se que no ano de 2013, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 17ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 62,8%. No que concerne aos agravos de instrumento, a taxa de provimento foi de 4,6%.

2.3.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU – ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ

As Metas do CNJ para o ano de 2013 que dizem respeito ao 1º grau são: Meta 1 (*julgar quantidade maior de processos de*

conhecimento do que os distribuídos em 2013), Meta 2 (julgar, até 31/12/2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009) e Meta 13 (aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011).

Segundo revela a estatística (Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho – 2012, sistema e-Gestão e informações prestadas pela SGP/TRT-17), podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

- **Fase de conhecimento – 2012** (fonte: Consolidação Estatística - 2012): Estoque remanescente de 2011: 12.652; Processos recebidos: 32.832; Processos solucionados: 31.691; Taxa de produtividade: 96,5% (média nacional: 95,9%).

- **Fase de conhecimento – 2013** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2012: 13.793; Processos recebidos: 35.691; Processos solucionados: 32.585; Taxa de produtividade: 91,3% (média nacional: 94,3%); Resíduo para 2014: 19.290.

Conforme se infere das informações extraídas do e-Gestão, no ano judiciário de 2013, a taxa de produtividade do 1º grau, na fase de conhecimento, passou de 96,5% para 91,3%, merecendo ser ressaltado o fato de o número de processos recebidos ter aumentado 8,7%, quando comparado com o ano anterior.

- **Fase de execução – 2012** (fonte: Consolidação Estatística - 2012): Execuções remanescentes de 2011: 36.361; Execuções iniciadas e desarmadas: 16.280; Casos a executar: 49.271; Execuções encerradas: 15.357; Taxa de produtividade: 94,3% (média nacional: 88,3%).

- **Fase de execução – 2013** (fonte: e-Gestão e informações prestadas pela SGP/TRT-17): Execuções remanescentes de 2012: 34.803; Execuções iniciadas e desarmadas: 12.844; Casos a executar: 43.965; Execuções encerradas: 14.297; Taxa de produtividade: 111,3% (média nacional: 88,5%).

Consoante se extrai das informações prestadas pela SGP/TRT-17 e das extraídas do sistema e-Gestão, em 2013, a taxa de produtividade da 17ª Região, em sede de execução, passou de 94,3% para 111,3%, sendo de se registrar que o número de execuções iniciadas em 2013 foi inferior ao daquele verificado em 2012, em 3.436 casos.

2.3.3. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO

EM 2013:

Segundo informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 17ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas no âmbito da Região referentes ao ano de 2013 foram os seguintes:

- **Arrecadação:** Recolhimentos previdenciários: R\$ 54.408.643,26; Recolhimentos fiscais: R\$ 5.669.151,61; Multas aplicadas pela Fiscalização do Trabalho: R\$ 796.443,93; Custas processuais: R\$

6.490.550,38; Emolumentos: R\$ 10.713,44; Total arrecadado: R\$ 67.375.502,62.

- **Despesas e custo processual:** Despesas da 17ª Região: R\$ 233.386.643,10; Processos solucionados em 1º e 2º graus: 50.067; Custo médio do processo: R\$ 4.661,49.

2.4. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

No âmbito do TRT da 17ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor está disciplinada pelos arts. 155 e 156 do Regimento Interno e pelo Provimento TRT.17ª.SECOR-1/2005. Informou o Tribunal que cumpre a Recomendação 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, na medida em que há Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios (Ato PRESI SECOR 9/2012) e os servidores lotados no Núcleo de Precatórios são do quadro do Tribunal, à exceção de uma servidora, ocupante do cargo de atendente, que veio removida do TRT da 1ª Região. As listagens de credores de precatórios, relativas ao INSS, ao Estado e aos municípios, são divulgadas no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Por ocasião desta Correição Ordinária, foram examinados, por amostragem, alguns precatórios. Constatou-se as seguintes situações:

2.4.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

O Tribunal mantém Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, que vem regularmente realizando audiências em busca de acordos. O Juízo atua, também, na revisão de precatórios, de modo a corrigir eventuais erros materiais existentes nos cálculos.

2.4.2. PRECATÓRIOS PENDENTES

Segundo informações prestadas pelo TRT, em 21/3/2014, a situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento é a seguinte: 1.576 precatórios com prazo vencido e 771 precatórios com prazo a vencer, totalizando 2.347 precatórios pendentes de pagamento.

2.4.3. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) EXPEDIDOS E CUMPRIDOS

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, nos anos de 2012 e 2013, foram expedidos 1.014 precatórios e 136 requisições de pequeno valor e quitados 1.076 precatórios e 167 requisições de pequeno valor.

2.4.4. VALOR TOTAL DOS PRECATÓRIOS

Constatou-se a existência de 1.576 precatórios não quitados, em atraso, totalizando o valor de R\$ 782.138.201,68 (setecentos e oitenta e dois milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e um reais e sessenta e oito centavos), distribuídos da seguinte forma: a) União (Administração direta), autarquias, fundações e empresas públicas federais: 78 precatórios, no valor total de R\$ 72.538.660,77 (setenta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e sete centavos); b) Estado do Espírito

Santo (Administração direta), autarquias e fundações estaduais: 827 precatórios, no valor total de R\$ 581.622.096,60 (quinhentos e oitenta e um milhões, seiscentos e vinte e dois mil, noventa e seis reais e sessenta centavos); c) Municípios (Administração direta), autarquias e fundações municipais: 671 precatórios, no valor total de R\$ 127.977.444,31 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Com relação aos precatórios quitados nos anos de 2012 e 2013, foram prestadas as seguintes informações: a) pela União (Administração direta), autarquias e fundações: 10 precatórios, no valor total de R\$ 8.142.498,66 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos); b) pelo Estado do Espírito Santo (Administração direta) e autarquias estaduais: 808 precatórios, no valor total de R\$ 46.784.641,94 (quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) e c) pelos Municípios (Administração direta) e autarquias municipais: 595 precatórios, no valor total de R\$ 19.977.029,88 (dezenove milhões, novecentos e setenta e sete mil, vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), totalizando 1.413 precatórios, no valor total de R\$ 74.904.170,48 (setenta e quatro milhões, novecentos e quatro mil, cento e setenta reais e quarenta e oito centavos).

2.4.5. MAIORES DEVEDORES

Constatou-se que os maiores devedores são as seguintes autarquias estaduais: o DERTES - Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes – ES, com 81 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 265.250.477,37 (duzentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) e o Instituto Estadual de Saúde Pública, com 74 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 151.416.420,91 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos).

2.4.6. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em razão da entrada em vigor da Emenda Constitucional 62/2009, bem como da edição da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foi instituído o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado do Espírito Santo, por meio dos Atos Normativos 38/2010 e 14/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Esse comitê é composto por magistrados daquele Tribunal, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. Nos termos do art. 3º, *caput* e § 1º, do referido Ato Normativo 38/2010, “ *dos valores*

depositados nas contas administradas pelo Tribunal de Justiça haverá o repasse aos tribunais federais do montante necessário ao pagamento dos seus precatórios”, e “o repasse obedecerá à cronologia da lista única de pagamentos do Tribunal de Justiça, e será feito após informação do valor atualizado da dívida pelo tribunal da origem do precatório”.

2.5. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS

A concessão de autorizações para os juízes residirem fora das sedes das respectivas Varas do Trabalho está regulamentada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região pela Resolução Administrativa 52/2007 (alterada pela Resolução Administrativa 88/2013), em atenção ao disposto na Resolução 37/2007 do Conselho Nacional de Justiça. Consta expressamente da Resolução do Tribunal que as autorizações somente devem ser concedidas excepcionalmente, desde que não causem prejuízo à efetiva prestação jurisdicional e observados, ainda, os seguintes requisitos: I - pontualidade e assiduidade no exercício das atividades judicantes; II – ausência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes, desde que decorrentes da ausência do juiz da sede da Vara do Trabalho; III – inexistência de audiências adiadas em decorrência da ausência injustificada do juiz titular; IV – não sejam excedidos, injustificadamente, os prazos legais para prolação de decisões.

De acordo com as informações prestadas pelo TRT e confirmadas durante a Correição, constatou-se que 6 juízes titulares de varas do trabalho da 17ª Região residem fora da comarca em que exercem jurisdição. São eles: Juíza Titular da Vara do Trabalho de Linhares, Drª Neila Monterio Coelho, Autorização: Resolução Administrativa 78/2007; Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim, Drª Cláudia Villaça Poyares, Autorização: MA 605/2014; Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim, Dr. Roque Messias Calsoni, Autorização: Resolução Administrativa 18/2007; Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colatina, Dr. Luís Eduardo Couto de Casado Lima, Autorização: MA 1.032/2013; Juiz Titular da Vara do Trabalho de Aracruz, Dr. Wellington do Nascimento Andrade, Autorização: MA 1.031/2013; Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarapari, Dra. Ana Paula Rodrigues Luz Faria, Autorização: MA 1.184/2013.

Os dados examinados demonstraram que os juízes acima relacionados têm autorização formal do Tribunal para fixarem residência fora da sede da Vara do Trabalho, como pressupõem os arts. 93, inc. VII, da Constituição da República; 35, inc. V, da LOMAN; 9º e 10 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria -Geral da Justiça do Trabalho; a Resolução 37/2007 do Conselho Nacional de Justiça; e a Resolução Administrativa 52/2007 do TRT da 17ª Região.

2.6. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO

SUBSTITUTOS

O vitaliciamento dos Juízes do Trabalho substitutos da 17ª Região está regulamentado pela Resolução Administrativa 137/2013, publicada no Diário Eletrônico da Justiça – Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região nº 1.281, com as alterações introduzidas pela Resolução Administrativa 6/2014, publicada no Diário Eletrônico da Justiça – Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região nº 1.322. Nos termos do art. 1º, compete ao Tribunal Pleno eleger comissão composta por três desembargadores para acompanhar o desempenho de magistrado não vitalício. O Tribunal, segundo se apurou, vem observando as diretrizes constantes dos Atos Conjuntos CGJT.ENAMAT 1/2013 e 3/2013. Conforme previsto nas Resoluções Administrativas 35/2013 e 108/2013, compõem a Comissão de Vitaliciamento os Desembargadores José Carlos Rizk, Gerson Fernando da Sylveira Novais e Lino Faria Petelinkar, sendo esse seu Presidente. Tramita atualmente no Tribunal o procedimento de vitaliciamento da Juíza do Trabalho substituta Ivy D'Hourdes Malacarne (Matéria Administrativa 2.133/2013). Consta nos autos que a Juíza vitalicianda foi aprovada em concurso público realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, havendo ingressado na magistratura em 4/3/2013. Em 14/10/2013, mediante permuta, foi empossada no cargo de Juíza do Trabalho substituta da 17ª Região. Na Resolução Administrativa 130/2013, em que autorizada a referida permuta, o Tribunal assentou que para a permuta não se exige que os magistrados interessados sejam vitalícios, como exigência constante da Resolução 32 do CNJ para a remoção. No momento, foi determinado pelo Desembargador Presidente e Corregedor o encaminhamento dos autos à Comissão de Vitaliciamento para exame dos documentos apresentados pela Juíza vitalicianda.

2.7. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL

2.7.1. ESTRUTURA:

A Corregedoria Regional é órgão do Tribunal (art. 6º, inc. IV, do RITRT-17).

As funções de Corregedor Regional são exercidas, cumulativamente, pelo Presidente do Tribunal (art. 7º, parágrafo único, do RITRT-17).

Nos termos do art. 45 do Regimento Interno do Tribunal Regional, *“Incumbe ao Presidente do Tribunal, na qualidade de Desembargador Corregedor Regional: I – exercer correição sobre todas as Varas do Trabalho da Região, pelo menos uma vez por ano; II – realizar, ex officio ou mediante provocação, sempre que entender necessário, correições parciais ou inspeções nas Varas do Trabalho da Região e nos serviços do Tribunal; III – apurar, de ofício, ou mediante representação: a) descumprimento de*

obrigações legais por Juiz do Trabalho; b) a prática de atos ou de omissões dos órgãos e serviços auxiliares que devam ser corrigidos. IV – velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho da Região, expedindo os provimentos e recomendações que entender convenientes sobre a matéria de sua competência jurisdicional e administrativa, organizando, quando não previstos em lei ou provimento da Corregedoria Geral, os modelos dos livros e impressos, obrigatórios ou facultativos, usados pelos órgãos da Justiça do Trabalho da 17ª Região; V – solicitar aos Desembargadores Corregedores Estaduais a correição relativa aos Juízes de Direito investidos na jurisdição trabalhista; VI – representar ao Corregedor Geral e ao Tribunal Superior do Trabalho, para aplicação das penalidades que excedam a sua competência; VII – decidir, em 10 (dez) dias, sobre correições parciais contra atos atentatórios à boa ordem processual, relativos a processos do primeiro grau de jurisdição, nos casos em que não haja recurso específico, apresentadas no prazo de 8 (oito) dias, a contar da ciência do ato impugnado; VIII – prestar informações objetivas nos procedimentos relativos à convocação de Juízes para substituição no Tribunal e na elaboração de listas tripliques para promoção de Juízes por merecimento; IX – processar e decidir os pedidos de providências formulados à Corregedoria Regional; X – propor ao Tribunal Pleno, nos termos da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e Resolução nº 30 do Conselho Nacional de Justiça, a instauração de processo administrativo contra Juízes do Trabalho de primeiro grau;

XI – exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas em lei, ou contidas em normas internas expedidas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; XII – designar servidores para auxiliar nos trabalhos de correição ou inspeção; XIII – prestar informações sobre o prontuário dos Juízes em processo de promoção por merecimento ou disciplinar; XIV – suspender audiências e convocar os Juízes de 1º grau para cursos e palestras, visando à formação inicial e continuada. Parágrafo único. Por ocasião das correições parciais de que trata o inciso VII, o Juiz reclamado receberá cópia da reclamação e deverá prestar informações no prazo de 10 (dez) dias”.

Conforme notícia o TRT, a Corregedoria Regional dispõe da seguinte estrutura organizacional: 1 Secretário da Corregedoria (CJ-3); 3 Assistentes Secretário (FC-5); 1 Assistente Administrativo (FC-3). Atualmente, conta com 5 servidores e 1 menor aprendiz (convênio Salesiano e Cesan).

Na Corregedoria Regional não há juiz auxiliar.

2.7.2. PROVIMENTOS:

No ano de 2013 foram editados 5 provimentos pelo Corregedor Regional. O Provimento 1/2013 alterou a redação do art. 158 do

Provimento Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, quanto ao pagamento de honorários periciais com recursos vinculados ao custeio da justiça gratuita. O Provimento 2/2013 alterou a redação dos arts. 58-E e 158 a 162 do Provimento Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no tocante ao acesso dos membros do Ministério Público do Trabalho aos depoimentos gravados no sistema audiovisual de audiências e à atualização das rotinas de expedição de requisições de pagamento de honorários periciais, em razão da informatização dos sistemas de cadastro eletrônico de peritos. O Provimento 3/2013 inclui os arts. 60-B a 60-D no Provimento Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. O Provimento 4/2013 alterou a nomenclatura do Serviço de Distribuição de Feitos e Apoio de 1ª Instância (SEDF-I) para Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho (COAP) e tratou do registro da carga de processos dos juizes substitutos que atuam nas Varas do Trabalho do interior do Estado. Por fim, o Provimento 5/2013 alterou a redação dos arts. 102 a 107 do Provimento Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, quanto à atualização dos procedimentos relativos à expedição de precatórios e requisições de pequeno valor nas Varas do Trabalho, bem como a referência da Seção de Precatórios para Núcleo de Precatórios.

2.7.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

DISCIPLINARES:

O Tribunal Regional informou que não houve instauração de sindicâncias nem de processos administrativos disciplinares contra magistrados no ano de 2013.

Apurou-se que foi instaurado 1 Processo Administrativo Disciplinar contra servidor: MA 1322/2012 - Processo encaminhado ao TRT da 5ª Região (órgão atual do servidor), no qual se decidiu pela imposição da penalidade de advertência escrita.

2.7.4. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS:

Apurou-se que as 24 Varas do Trabalho da 17ª Região foram correicionadas em 2013 e que 4 varas do trabalho (2ª e 5ª Varas do Trabalho de Vitória e as Varas do Trabalho de Aracruz e de Colatina) foram correicionadas em 2014.

Em um exame por amostragem, constata-se que as respectivas atas se encontram assinadas pelo Corregedor Regional, disponíveis no sítio do Tribunal e publicadas no Diário Oficial do TRT da 17ª Região.

Quanto à atividade da Corregedoria Regional, foram examinadas por amostragem atas de correições ordinárias realizadas em 2013, das quais se depreende que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram observados.

Constatou-se o empenho do Corregedor Regional em incentivar os juizes de 1º grau a prolatarem sentenças líquidas.

2.7.5. ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL:

Constatou-se, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, que em 28/2/2014 havia 25 juizes na 17ª Região com processos conclusos para julgamento fora do prazo legal, considerando-se o limite máximo de tolerância estabelecido na Recomendação 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Convém registrar que havia 4 juizes com mais de 50 processos em atraso para prolação de sentença e 1 com mais de 100 processos. Merece destaque a constatação de que havia 14 processos com mais de 300 dias de atraso, dentre os quais a ACP 63500-29.2012.5.17.0161, com 519 dias de atraso, e a RTOrd 5300-29.2012.5.17.0161, com 516. Havia também 102 processos com mais de 100 dias de atraso.

Constatou-se que a situação atual é semelhante àquela verificada na Inspeção realizada pela Corregedoria-Geral em junho de 2013. Em uma análise por amostragem das atas de correições ordinárias realizadas em 2013 e 2014, verificou-se que o Corregedor Regional estabelecera prazo adicional para que os juizes solucionassem os processos conclusos para julgamento fora do prazo legal.

Durante as atividades correicionais no TRT, verificou-se que a Corregedoria Regional tem se empenhado na cobrança das sentenças em atraso, com acompanhamento periódico e expedição de ofícios aos juizes.

2.7.6. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS:

Conforme informações prestadas, no ano de 2013 foram apreciadas 26 reclamações correicionais e 22 pedidos de providências.

2.8. ESCOLA JUDICIAL

2.8.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial da 17ª Região foi criada em 30 de setembro de 1994, por meio da Resolução Administrativa 64/1994, e está prevista nos arts. 198 e 199 do Regimento Interno do Tribunal Regional. Integram a sua estrutura o Diretor, o Vice-Diretor, o Conselho Consultivo e a Secretaria. O Conselho Consultivo é composto pelo Diretor, que o preside, pelo Vice-Diretor e por 4 magistrados ativos, de 1º e 2º graus de jurisdição, sendo um deles indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 17ª Região – AMATRA XVII. Por meio da Resolução Administrativa 144/2013, publicada no Diário Eletrônico da Justiça – Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região nº 1.284, em 27 de novembro de 2013, o Tribunal aprovou o “Estatuto da Escola Judicial do TRT da 17ª Região”. A Direção da Escola está assim composta: Diretor e Vice-Diretor, respectivamente, o

Desembargador Lino Faria Petelinkar e a Juíza Denise Marsico do Couto e integrantes do Conselho Consultivo: Juiz Adib Pereira Netto Salim, Juíza Ana Paula Rodrigues Luz Faria, Juíza Juliana Carlesso Lazer e Juiz Luís Eduardo Couto de Casado Lima. Há projeto pedagógico norteador das atividades desenvolvidas, elaborado a partir do disposto na Resolução ENAMAT 1/2008. Embora a Escola promova, primordialmente, a formação de magistrados, vem oferecendo regularmente cursos para formação de servidores. No ano de 2013, foram oferecidos diversos cursos, dentre os quais se destacam aqueles voltados para aperfeiçoamento nas áreas de execução e conciliação, bem como para treinamento em Processo Judicial eletrônico e para capacitação em gestão estratégica. Quanto à estrutura física, a Escola dispõe de infraestrutura adequada, com ambiente totalmente climatizado, salas com poltronas confortáveis e todos os recursos audiovisuais necessários para a realização dos eventos, tais como projetores, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e multimídia, microfones e lousas. Constatou-se, em visita à Escola, que atualmente seu quadro de pessoal é composto por dois servidores, sendo esses o Secretário Executivo, ocupante de FC-6, e a outra servidora, atualmente em licença-maternidade, ocupante de FC-3, e por estagiários. No momento em que realizada a visita, a Escola realizava dois eventos, quais sejam: treinamento para servidores em PJe e formação inicial de servidores empossados em 4/4/2014. Além disso, era realizado no auditório da Escola o Leilão Judicial Unificado.

2.8.2. FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS

Conforme informações prestadas pela Direção da Escola Judicial, não foram realizados cursos de formação inicial nos últimos dois anos, em razão de o último concurso público para juiz do trabalho substituto da 17ª Região ter ocorrido no ano de 2005. Quanto à formação inicial da Juíza que atualmente está em vitaliciamento, consta da MA 2.133/2013 (procedimento de vitaliciamento), decisão do Desembargador Lino Faria Petelinkar, Presidente da Comissão de Vitaliciamento, em que informa que: “a EJUD – Escola Judicial deste Regional, além das atividades normais já programadas, providenciou o curso ‘TÉCNICA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL’, na modalidade de Ensino à Distância, dividindo-se em 5 (cinco) módulos, com início no dia 20.03.2014 e término no dia 29.04.2014”, e registra que: “Sua Excelência já realizou o curso de formação inicial junto ao colendo TST (fls. 61), assim como as matérias do conteúdo mínimo de formação (Art. 4º, Resolução 1/2008 da Enamat), no egrégio TRT20 de origem (fls. 63/65), cabendo-lhe apenas cumprir durante o vitaliciamento as 40 horas semestrais, conforme estabelece o artigo 3º, § 2º, da Resolução 01/2008 da ENAMAT” (fls. 72).

2.8.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS

Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no ano de 2012, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos) foi de 21,96 horas anuais. Em relação ao ano de 2013, essa mesma média foi de 26,04 horas anuais. No que se refere ao interesse dos magistrados da Região nas atividades promovidas pela EJUD, informou a Direção da Escola que há razoável participação dos magistrados, consistindo a maior dificuldade em compatibilizar a participação em cursos com excessiva carga de trabalho. No que concerne às Metas 15/2012 e 11/2013 do CNJ, nesse aspecto, quanto aos magistrados, ambas as metas foram devidamente cumpridas pelo TRT.

2.9. ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Quanto à recomendação à Presidência, foi informado que, mediante a aprovação, pelo Tribunal Pleno, das Resoluções Administrativas 137/2013 e 6/2014, esta de 29/1/2014, o procedimento de vitaliciamento de juízes no âmbito do Tribunal Regional foi adequado ao disposto nos Atos Conjuntos CGJT-ENAMAT 1/2013 e 3/2013.

No que toca às recomendações à Corregedoria Regional, informou o Tribunal que, após a expedição de recomendação interna aos magistrados no sentido de envidarem esforços para reduzir o prazo médio de julgamento dos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, apurou-se que, nos meses seguintes, o prazo médio de julgamento desses processos foi reduzido para 13 (treze) dias, não tendo sido necessária a abertura de processo disciplinar para a apuração de atrasos.

De outra parte, a fim de esclarecer aos magistrados que a cessão de juiz auxiliar para vara do trabalho deve resultar no incremento da produtividade, foi expedido o Ofício SECOR 35/2013, tendo sido posteriormente constatado, pelo exame dos dados estatísticos, um aumento gradativo do número de processos incluídos em pauta na maioria das Varas com designação de juiz substituto.

Foram expedidos ofícios pela SECOR aos magistrados que registravam atraso superior a 30 dias para a prolação de sentenças e de decisões. Dos que se encontravam nessa situação, apenas duas juízas não conseguiram solucionar a pendência, tendo justificado os atrasos e solicitado prorrogação de prazo para a conclusão dos processos, pedido esse que foi deferido pelo Corregedor Regional, sem a abertura de processo administrativo. Com relação às recomendações ao Tribunal, foi relatado que, em observância ao comando contido no art. 895, § 1º, inc. IV, da CLT, a 1ª e a 2ª Turmas passaram a utilizar a simples lavratura de certidão

de julgamento dos recursos ordinários em processos submetidos ao rito sumaríssimo (art. 895, § 1º, inc. IV, da CLT), tanto no caso de manutenção da sentença quanto no caso de provimento do recurso, e que a 3ª Turma também adotou o referido procedimento, salvo quando vencido o relator.

Registrou o Tribunal Regional que nos dias 17 e 18 de outubro de 2013 foi realizado o II Ciclo de Debates de Direito Material e Processual do Trabalho do TRT da 17ª Região, com ampla participação dos magistrados, tendo sido aprovada uma série de verbetes sobre temas jurídicos de relevância, os quais foram apresentados ao Tribunal, que avaliará a conveniência de adoção dos referidos verbetes como súmulas de jurisprudência (art. 896, § 3º, da CLT).

Com a finalidade de proceder à reestruturação da Escola Judicial da 17ª Região, o Tribunal Pleno, mediante a Resolução Administrativa 144/2013, aprovou a minuta de Estatuto da Escola Judicial. A pretendida transferência da realização do processo seletivo de estagiários para a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal foi considerada inviável em face do reduzido quadro de pessoal da referida Secretaria, bem como foi considerada inviável a manutenção desse encargo com a Escola Judicial, determinando-se a adoção de providências necessárias à licitação e contratação de agente de intermediação para a realização de Programa de Estágio Supervisionado em nível superior no Tribunal Regional.

Para disponibilizar a todos os juízes do trabalho substitutos da Região ao menos um assistente jurídico por eles indicado, apurou-se que seria necessária a criação de 9 (nove) cargos e de 9 (nove) funções de nível FC-05 e que, considerando não serem os juízes substitutos vinculados de forma definitiva a uma unidade administrativa, haveria a necessidade de lotação transitória de seu respectivo assistente jurídico. Em face da complexidade da questão, a matéria está em exame no Tribunal (MA-1.165/2013), encontrando-se atualmente submetida à Diretoria Geral para exame de manifestação apresentada pela AMATRA XVII.

Foi informado que o Tribunal Pleno editou a Resolução Administrativa 109/2013, entendendo cumprida a recomendação relativa ao fornecimento e à cobrança do uso da toga pelos juízes de 1º grau.

3. PARTE VALORATIVA

3.1. INTRODUÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região é reconhecidamente operoso e organizado, fruto da consciência de cada um dos seus membros, bem como dos seus juízes de 1º grau. O Corregedor-Geral assinalou que manterá uma linha aberta de comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional,

assim, e tanto quanto possível, de uma natureza preventiva.

3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região goza de ótimo ambiente de trabalho, com uma convivência harmoniosa entre seus integrantes e entre estes e os servidores, revelada e vivenciada durante o período da Correição.

O Tribunal Regional funciona em prédio compartilhado com a Caixa Econômica Federal, com instalações adaptadas, que não contemplam todas as necessidades do Tribunal nem comportam a totalidade dos setores. As Varas do Trabalho e a Escola Judicial funcionam no Edifício Vitória Park, o Núcleo de Precatórios ocupa salas em outro prédio próximo (Edifício Navemar) e o arquivo fica localizado no município de Vila Velha. É de se registrar que o Tribunal conta apenas com uma sala de sessões, o que obriga que as sessões de julgamento das 3 Turmas sejam realizadas em dias distintos.

Urge, portanto, que seja concluída a edificação da nova sede, cujo projeto objetiva abrigar o 1º e o 2º graus, com perspectiva de acompanhar o crescimento da jurisdição na Região por pelo menos 30 anos. Cada uma das etapas da construção encontra-se detalhadamente registrada nos autos dos processos TRT-MA 751/2006, 525/2007 e 904/2008, que tratam, respectivamente, da contratação dos projetos executivos de engenharia e arquitetura, da execução do estaqueamento e da edificação.

Todavia, inúmeros são os percalços que a 17ª Região tem enfrentado com relação à construção da nova sede, todos alheios à alçada do Tribunal. Com efeito, após licitação dos projetos executivos (fundações e edificação), foram iniciados os trabalhos, com a execução das fundações profundas em hélice contínua monitorada por computador, por empresa distinta da que veio a ser a vencedora da licitação para a construção do prédio. Isso se deveu, segundo relatou o Diretor-Geral, à necessidade premente do TRT de iniciar os serviços por conta da iminente alteração do PDU. Ocorre que, terminada essa etapa, a empresa vencedora da licitação para a construção do prédio detectou falhas no projeto estrutural e na execução das fundações, o que, depois de longo calvário, culminou, após pareceres técnicos de diversos órgãos, inclusive do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo, na resolução de descarte de todo o trabalho feito até então, com necessidade de novo projeto estrutural e de novas fundações. Assim, a obra, com prazo previsto para término em setembro de 2014, voltou, literalmente, à "estaca zero".

Ressalta aqui o Corregedor-Geral, e regozija-se com isso, que todo o processo de construção da nova sede é transparente e não recebeu glosa alguma do TCU. O Tribunal Regional é absolutamente diligente e precavido, informando (e notificando) ao

TCU, às partes contratadas e aos fiscais, bem como aos Desembargadores e à AGU, todos os passos dados com relação à construção. Ressalta-se, aqui, por oportuno, que o Tribunal Regional, diante da situação delicada em que se encontra o processo de construção da nova sede, solicitou acompanhamento prévio do TCU, o que mais uma vez demonstra a lisura e transparência do Tribunal.

É louvável a preocupação do Tribunal Regional com a saúde e o bem-estar de servidores e magistrados, materializada na Comissão de Valorização das Relações Humanas de Magistrados e Servidores do TRT da 17ª Região – COMHUM (Atos TRT.17ª.PRESI 9/2013 e 53/2013), que tem por objetivo realizar estudos e propor medidas destinadas à valorização das relações humanas no âmbito do TRT, e na Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental, que tem por objetivo destacado elaborar políticas e programas de responsabilidade socioambiental no âmbito do TRT que estejam alinhados ao Planejamento Estratégico do Tribunal, bem como propor convênios e parcerias que contribuam para o desenvolvimento de projetos na área. A conjunção das duas Comissões se alinha perfeitamente à diretriz traçada pelo CNJ ao elaborar as Metas 9 e 10/2013, relativas à implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas, e à adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º grau, respectivamente, e que foram integralmente cumpridas segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, em 164,11% e 245,25%, respectivamente, o que representa o total comprometimento do Tribunal Regional, no particular. Reforça, aqui, o Corregedor-Geral que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e magistrados é, de fato, objetivo estratégico a ser perseguido não só pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, mas por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

Louva-se, também, a criação da Assessoria Regional de Relações Institucionais (Resolução Administrativa 153/2013). Teve o Corregedor-Geral a satisfação e alegria de contar com a atenção dispensada pela Assessoria Institucional do TRT durante a Correição, que salientou o papel desenvolvido em prol do Tribunal em todo território nacional, especialmente no Estado do Espírito Santo. A referida Assessoria, a despeito de ainda não ser bem estruturada, vem exercendo com reconhecido êxito o papel de interlocutora do Tribunal com os diversos órgãos e instituições (públicas e privadas), na busca incessante de dar visibilidade e proporcionar bons relacionamentos, auxiliando o Tribunal Regional

nas questões externas. Exorta-se, aqui, ao Tribunal, que, tão logo quanto possível, dote a referida Assessoria do quadro de pessoal necessário à continuidade dos serviços de excelência prestados. Essa Assessoria Institucional é exemplo a ser seguido pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

Merece elogios a organização estrutural do TRT, tanto na atividade-meio quanto na atividade-fim.

Admirável é a Ouvidoria do Tribunal Regional, muito expressiva, diligente e habilmente conduzida pela Ouvidora, a Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco. Se por um lado a Ouvidoria é local que concentra as reclamações e os pedidos de providências – e por isso é vista com certa restrição -, por outro também é o local em que se registram os elogios a servidores e magistrados, o reconhecimento das boas práticas, bem como o local para onde são dirigidas as sugestões que tanto ajudam o Tribunal Regional a sempre oferecer melhores condições de trabalho e melhor administração. Por isso, é órgão do Tribunal a ser sempre valorizado, pois atua como ferramenta de gestão, auxiliando na busca do aperfeiçoamento, da eficácia e do incremento à qualidade dos serviços prestados. Nesse diapasão destacam-se as sugestões apresentadas pela Ouvidoria à Presidência do Tribunal Regional no ano de 2013: criar e disponibilizar a opção “Setores do Tribunal - Horário de Atendimento ao Público”, no *link* “Tribunal”; criar atalhos, no calendário disponível no portal, que possibilitassem ao usuário a visualização do conteúdo dos documentos a partir de um clique sobre o número dos Atos identificados no calendário; criar, no *link* “Ouvidoria”, os títulos “Gestão Participativa” e “Lei de Acesso à Informação”, no intuito de divulgar ao público as novas atribuições da Ouvidoria no portal do TRT; a instalação de placa identificadora da Justiça do Trabalho no Posto de Atendimento da Casa do Cidadão, com o objetivo de identificar aquele setor e melhor orientar os usuários; a inclusão de um atalho no portal do Tribunal Regional para que constassem os valores de custas e emolumentos; modificação do texto “Autos Remetidos Para Digitalização ao TST” para “Autos Remetidos Para Digitalização”, evitando equívocos na interpretação da informação lançada nas páginas de tramitação dos processos.

É com satisfação e alegria que se registra, também, a existência de contrato de adesão entre a Inspetoria São João Bosco - CESAM/ES e o TRT da 17ª Região (Termo de Contrato TRT 17ª Região 3/2010), que proporciona experiência profissional a jovens de idade entre 14 anos e 11 meses completos a 18 anos. É o Programa para o Curso de Auxiliar Administrativo, em que o jovem exerce suas atividades no Tribunal três vezes por semana, de forma intercalada, e recebe aulas teóricas nos demais dias nas dependências do CESAM. O Programa proporciona o contato do jovem com um

ambiente profissional, possibilitando o desenvolvimento pessoal, psicológico e intelectual, como também o aprimoramento de aspectos de relacionamento interpessoal e proatividade. O Programa representa boa prática adotada pelo Tribunal e o cumprimento do papel socioeducativo da Instituição.

Exitosa se mostrou a 3ª Semana Nacional da Execução Trabalhista na Região, com 358 audiências, 155 acordos, no valor de R\$ 3.975.323,12, tendo sido arrecadada a quantia de R\$ 3.225.300,00 com os leilões efetuados. É prática, portanto, que deve ser incentivada.

Conquanto restrita ao âmbito de apenas uma Vara do Trabalho (Nova Venécia), é louvável a valorização da atividade itinerante na 17ª Região, tanto como meio de levar a prestação jurisdicional aos recantos mais longínquos como para firmar a jurisdição trabalhista na área territorial do Tribunal Regional do Trabalho, o que não só satisfaz aos anseios da população e dos jurisdicionados, como fortalece o Poder Judiciário como um todo, notadamente a Justiça do Trabalho.

Também se notabiliza a diretriz do Tribunal Regional, de propiciar às Varas do Trabalho de maior movimento processual o auxílio de um juiz substituto, de modo a não assoberbar o juiz titular e para agilizar a prestação jurisdicional.

Registra-se, com grande satisfação, a iniciativa de se instituir núcleos especiais, principalmente o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e o Núcleo Permanente de Apoio à Execução – NUPAE, que, juntos, concentram a árdua tarefa da conciliação e da execução.

Há que se referir, por justo, ao Juízo Conciliatório em Recurso de Revista, já praticado na Região desde 2011 (Ato TRT.17ª.PRESI N131/2011) e oficialmente instituído mediante o Ato TRT.17ª.PRESI 89/2012, visando à tentativa de composição em processos pendentes de admissibilidade do recurso de revista. Para tanto, são selecionados processos (excluídos os que figurem como parte pessoa jurídica de direito público) cujo montante da condenação ou valor atribuído à condenação seja igual ou próximo aos valores dos depósitos comprovados nos autos; que sigam o rito de tramitação preferencial, nos casos em que há parte com idade superior a sessenta anos ou portadora de doença grave, nos termos da Lei 12.008/2009; que tramitem sob o rito sumaríssimo ou que possuam sentenças líquidas; cuja controvérsia envolva matéria fática ou cujo entendimento já esteja uniformizado ou sumulado pelo Tribunal Superior do Trabalho; envolvendo a mesma questão, contra o mesmo empregador; em que figurem empresas de pequeno porte e que ainda estejam em atividade; em que se registrou a tentativa de acordo, com a formulação e o estudo de propostas concretas, em fase cognitiva ou recursal ordinária; e processos cuja inclusão na

pauta de conciliação do Juízo Conciliatório em Recurso de Revista foi solicitada por qualquer das partes. No ano de 2013 a estratégia adotada pelo núcleo foi a tentativa conciliatória nos processos em face de grandes empresas que solicitaram pautas nos processos em sede de Recurso de Revista, chegando-se aos seguintes números: 63 processos incluídos e reincluídos em pauta; 24 acordos homologados; valor total de R\$ 644.189,76.

Registra-se, também, a preocupação do Tribunal com a uniformização da jurisprudência, cujo procedimento está pormenorizadamente disciplinado no Regimento Interno (arts. 136 a 145). Conta o Tribunal Regional com 17 súmulas aprovadas pelo Tribunal Pleno, encontrando-se em tramitação o processo MA 1064/2013, que cuida das deliberações tomadas durante o II Ciclo de Debates de Direito Material e Processual do Trabalho, ocorrido no período de agosto a outubro de 2013, e que propôs a edição de novos verbetes.

Causou espécie a previsão regimental (art. 29, §2º) que possibilita a juiz convocado que estiver presente à sessão de julgamento presidir a Turma. Essa disposição não se afigura plausível por dois motivos: o primeiro, porque não se concebe que a Turma seja formada em sua totalidade por juízes convocados; o segundo, porque o juiz convocado não é membro de Turma, muito menos do Tribunal. Se a Presidência das Turmas é exercida pelo Desembargador mais antigo (art. 29, *caput*, do RITRT), não é justificável que, sendo ele relator ou revisor, abdique momentaneamente da Presidência do órgão para proferir seu voto. A Presidência da Turma é plenamente compatível com as funções judicantes, a exemplo do que ocorre no Tribunal Superior do Trabalho.

De acordo com as informações previamente prestadas pelo Tribunal Regional e acrescidas das colhidas durante a Correição, constatou-se que uma das grandes dificuldades enfrentadas pelo Tribunal Regional é a deficiência do quadro de pessoal: são vários os setores no Tribunal e várias as Varas do Trabalho com carência de pessoal. É de se lamentar, por exemplo, que os 2 Grupos Móveis de Apoio ao Primeiro Grau (art. 8º da Resolução Administrativa 129/2012), que prestariam apoio às Varas do Trabalho da Capital e do interior, não tenham sido implementados por carência de pessoal. Some-se a isto o fato constatado durante a Correição do aumento do resíduo processual na autuação, decorrente também da carência de pessoal no setor, dentre outros fatores.

Com relação ao quadro de pessoal nas Varas do Trabalho da Região, verificou-se que, apesar dos esforços do Tribunal Regional em promover a adequação de pessoal ao disposto na Resolução 63/2010 do CSJT, o 1º grau ainda apresenta desproporções com relação à lotação máxima e mínima nas Varas do Trabalho. Com efeito, há 2 Varas do Trabalho com lotação acima do permitido

(Varas do Trabalho de Nova Venécia e de Venda Nova do Imigrante – com 9 servidores, quando deveriam ter no máximo 8). São somente 7 Varas com quantitativo de pessoal condizente com o estipulado na Resolução (Vara do Trabalho de Aracruz; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim; 1ª Vara do Trabalho de Guarapari; Vara do Trabalho de Linhares; Vara do Trabalho de São Mateus; 1ª Vara do Trabalho de Vitória) e 14 Varas do Trabalho com lotação abaixo do permitido. Destas, é de se destacar que há 11 Varas com déficit de pelo menos 1 servidor (Vara do Trabalho de Colatina; 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª e 13ª Varas do Trabalho de Vitória); e 3 Varas com déficit de pelos menos 2 servidores (9ª, 11ª e 14ª Varas do Trabalho de Vitória).

A justificativa para o excesso de servidores nas Varas referidas é o fato de o Tribunal Regional computar, para efeitos de média trienal, os anos de 2009, 2010 e 2011, considerando assim o disposto na Resolução Administrativa 129/2012. Todavia, é de se pontuar que a Resolução 63/2010 do CSJT (art. 6º, § 4º) determina que a movimentação processual das Varas do Trabalho seja apurada em relação aos três anos anteriores, não sendo plausível, assim, a fixação pelo Tribunal Regional de parâmetro outro para a apuração da média trienal que não o estabelecido na referida Resolução.

É certo que o Tribunal tem envidado esforços para suprir a carência do quadro de pessoal das Varas do Trabalho nomeando recentemente servidores aprovados no último concurso público, e que o excedente de pessoal nas Varas nominadas é de apenas 1 servidor. Mas isso não pode justificar o déficit de pessoal e a sobrecarga de trabalho que logicamente recai sobre os servidores na Vara com quadro deficitário, além de significar, a médio e longo prazo, atravancamento dos serviços e prejuízos na celeridade processual.

Nesse sentido, é imperativo que o Tribunal Regional promova, tanto quanto possível, o ajuste do quadro de pessoal das Varas do Trabalho da Região, bem como compatibilize a Resolução Administrativa 129/2012 à Resolução 63/2010 do CSJT, computando, para fins de apuração da movimentação processual das Varas do Trabalho, a média dos 3 anos imediatamente anteriores.

3.4. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) elevou-se de 94,2%, em 2012, para 107%, em 2013, ficando bem acima da média nacional de 96,6%. Também de modo favorável, a taxa de congestionamento caiu de 20,2% para 14,7%, em 2013, muito melhor que o congestionamento médio nos TRTs, de 21,7%.

Quanto ao prazo médio contado entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, observa-se que este, em 2013, situou-se

em 42 dias, melhor que o da média nacional, de 55 dias. De outro lado, o prazo médio global entre o recebimento e o julgamento do recurso ficou em 179 dias, maior que o da média no país, situado em 137 dias. Por sua vez, chamou a atenção o elevado prazo médio de 64 dias computado do recebimento até a distribuição do recurso, bem superior ao da média nacional, de 14 dias.

Dignas de nota as ações implementadas pelo TRT da 17ª Região visando debelar o grande estoque de 5.789 processos pendentes de digitalização (para remessa ao TST) existente em 31/12/2012. Com efeito, exitosas gestões empreendidas pela Administração do Tribunal culminaram na quase completa eliminação do referido gargalo, visto que, em 31/12/2013, pendiam de digitalização apenas 300 processos, significando uma diminuição de 95% do referido estoque existente em 2012. Como consequência, o prazo médio global entre a interposição do recurso de revista e a remessa dos autos digitalizados ao TST caiu 65%, passando de 442 para 154 dias, em franca tendência de queda, conforme se apurou durante a Correição, quando o prazo global passou a se situar abaixo do patamar de 100 dias.

No ano judiciário de 2013, os Desembargadores e Juízes Convocados no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região receberam, em média, 1.542 processos cada, um pouco abaixo da média nacional de 1.646 feitos, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.934 processos, contra 2.030 da média dos TRTs. Além disso, os desembargadores e juízes convocados no TRT da 17ª Região solucionaram, em média, 1.650 ações, *per capita*, contra 1.590 da média no país. A relação processo solucionado/servidor ficou em 137 unidades, ao passo que a média nacional situou-se em 173 processos.

Em relação à Meta 1 de 2013 do CNJ (*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013*), constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região logrou atendê-la plenamente, uma vez que, segundo informações extraídas do e-Gestão, em 2013, o Tribunal Regional recebeu 11.937 casos novos e solucionou 18.151 feitos. Todavia, constatou-se que o 1º grau não conseguiu cumprir a referida meta do CNJ, porquanto recebeu 35.594 casos novos, tendo solucionado apenas 32.585 processos.

No tocante à Meta 2 de 2013 do CNJ (*Julgar, até 31/12/2013, pelo menos, 80%, dos processos distribuídos em 2009, na Justiça do Trabalho*), verifica-se que a 17ª Região logrou atingi-la com grande êxito, tanto no 1º como no 2º grau, visto que o Tribunal Regional recebeu 10.414 casos novos em 2009 e, até 31/12/2013, já havia julgado a integralidade deles. De igual modo, o 1º grau recebeu 31.724 casos novos em 2009, tendo solucionado, destes, até 31/12/2013, 31.710 feitos, o que equivale a

99,9% do total recebido, superando, em muito, a meta estabelecida. Além disso, foi com grande júbilo que o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho constatou que até mesmo a Meta 2 de 2014 do CNJ (*Identificar e julgar, até 31/12/2014, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012*) já foi superada pelo operoso Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, visto ter recebido 11.043 casos novos em 2011 e 12.526 em 2012, e, em 31/12/2013, já haver julgado todos os feitos de 2011 e restarem apenas 2 processos de 2012, suplantando, desde 2013, a meta estabelecida pelo CNJ para o final do ano judiciário de 2014.

Por fim, quanto ao desempenho da 17ª Região, segundo revela a estatística, no que concerne à execução, a Meta 13 de 2013 do CNJ (*Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011*) não foi atingida, uma vez que, enquanto no ano de 2011 a 17ª Região encerrou 16.946 execuções (fonte: Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho – 2011), em 2013 foram encerrados 14.297 casos (fonte: e-Gestão), consubstanciando declínio de 15,6% nesse aspecto estatístico. Todavia, a despeito de não ter atingido a referida meta traçada pelo CNJ, constatou-se que, ainda em sede de execução, a produtividade da 17ª Região, em 2013, mostrou-se francamente ascendente, visto que, o 1º grau, logrou encerrar 14.297 casos contra 12.844 execuções iniciadas ou reiniciadas no mesmo período, auferindo, desse modo, uma produtividade de 111,3%, índice bem superior ao da média no país, de 88,5%.

Diante dos dados apresentados, verifica-se que o desempenho do Tribunal Regional, de um modo geral, é favorável e ascendente, o que reflete a incessante busca pela excelência e eficiência da 17ª Região, conquanto ainda enfrente o Tribunal Regional alguns percalços, notadamente quanto à performance do 1º grau quanto à fase de conhecimento e à conciliação.

Chamou a atenção do Ministro Corregedor-Geral o elevado número de 313 processos pendentes de autuação, em 28/2/2014. Além disso, durante a Correição, constatou-se que posição atual do estoque de processos pendentes de autuação elevou-se ainda mais, para 530 feitos (acréscimo de 69%), correspondendo, agora, a mais de 18% de todo o resíduo processual existente no TRT.

Consoante relatado pelos diretores da área judiciária do Tribunal, o elevado estoque verificado na Coordenadoria de Cadastramento Processual (CCAP) se deve ao fato de que esse setor vem funcionando com reduzido quadro de pessoal, agravado por licenças de funcionários e pela criação do Grupo de Suporte ao PJe-JT, no âmbito da referida Coordenadoria, utilizando parte dos recursos humanos desta. Diante da irreversível implantação do sistema do PJe-JT em todo o País, é certo que a tendência natural

será a paulatina redução do número de autos físicos tramitando no TRT, fato que, por si só cuidaria de resolver o problema do atraso na autuação ora verificado. Todavia, a prestação jurisdicional célere, implementando o comando constitucional do art. 5º, inc. LXXVIII, impõe a adoção de ações imediatas visando o combate a pontos de estrangulamento que entrem o fluxo normal dos processos.

3.5. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Quanto aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, é relevante consignar o empenho do Tribunal em observar as diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que atende à Recomendação 39/2012, tanto no que se refere à designação de juiz para auxiliar na condução dos processos relacionados a precatórios e requisições de pequeno valor, quanto ao provimento dos cargos técnicos de assessoramento superior por servidores do quadro do Tribunal. Ademais, as normas que regulamentam os procedimentos relativos à expedição e ao pagamento de precatórios e às requisições de pequeno valor estão em conformidade com a Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Elogiável o fato de que nos alvarás de levantamento expedidos pelo NUPREC sempre há previsão de levantamento em conjunto, o que resulta em maior segurança tanto para o jurisdicionado quanto para o advogado. Merece destaque, ainda, a existência do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios constituído pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o que tem assegurado aos jurisdicionados maior transparência na quitação dos precatórios e das requisições de pequeno valor. É de se assinalar a relevância da divulgação pelo Tribunal, em seu sítio na internet, das listagens de credores de precatórios, por ordem cronológica de pagamento, seja por meio de reprodução das listas divulgadas no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, seja por meio de *link* que remeta à página daquele Tribunal, seja por qualquer outra forma que permita a consulta e o acompanhamento da ordem de quitação dos precatórios, a fim de assegurar maior transparência para os jurisdicionados, bem como o cumprimento do disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução 115/2010 do CNJ.

3.6. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região tem revelado atuação criteriosa e diligente quanto aos procedimentos de vitaliciamento de magistrados. Nesse sentido, atento à edição do Ato Conjunto 1, de 4/3/2013, alterado pelo Ato Conjunto 3, de 19/11/13, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT, cuidou o Tribunal Pleno de editar a Resolução

Administrativa 137/2013, posteriormente alterada pela Resolução Administrativa 6/2014, de modo a tornar compatíveis os procedimentos de vitaliciamento às orientações emanadas da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT. No que se refere ao procedimento de vitaliciamento da Juíza do Trabalho substituta Ivy D' Lourdes Malacarne que tramita atualmente, durante a Correição constatou-se que os autos estão devidamente instruídos com os documentos necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 5º do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT 1/2013, permitindo o fiel cumprimento do disposto no art. 7º, no que concerne à avaliação qualitativa e quantitativa do trabalho desenvolvido pela juíza vitalicianda. Ademais, a Escola Judicial tem oferecido cursos, de modo a permitir o cumprimento da carga de horas-aula de atividades de formação inicial definida pela ENAMAT. Relevante destacar que, a despeito do entendimento do Tribunal quanto à possibilidade de vir a regulamentar remoções e permutas de magistrados, o exercício do direito de remoção, a pedido, de juiz do trabalho substituto está disciplinado pela Resolução 21, de 23 de maio de 2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que expressamente o condiciona à obtenção do vitaliciamento na Região de origem. Quanto à permuta, a competência para sua regulamentação no âmbito da Justiça do Trabalho é do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, consoante determina o art. 2º da Resolução 32, de 10 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça.

3.7. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Quanto à Escola Judicial, é de se destacar o empenho de sua Direção em alcançar um maior grau de participação dos magistrados em suas atividades. Nesse sentido é elogiável o fato de realizar anualmente consulta prévia endereçada a todos os magistrados, a fim de delimitar os temas de maior interesse, sempre norteada por seu projeto pedagógico, pela carga horária mínima definida pela ENAMAT e pelas Metas Anuais do Conselho Nacional de Justiça. É oportuno ressaltar que, com relação à ampliação da participação dos magistrados em atividades presenciais, recentemente foi editado o Ato Conjunto 2/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais. Quanto às instalações físicas, é de se destacar que a Escola dispõe de boa estrutura, compatível com a prevista na Recomendação 2/2009 da ENAMAT. Com relação ao quadro de pessoal, chama a atenção a circunstância de que ainda não é observado o art. 10 da Resolução Administrativa 144/13 (Estatuto da Escola Judicial do TRT da 17ª Região), que destina à Escola três

servidores, sendo esses ocupantes de um cargo em comissão nível CJ-1 e de duas funções comissionadas de nível FC-04. É elogiável o fato de que, embora a Escola promova, primordialmente, apenas a capacitação de magistrados, foi observada a participação de servidores, tanto em cursos oferecidos em 2013, quanto nos que transcorriam durante o período de Correição. Por ocasião da visita, o Corregedor-Geral teve a felicidade de saudar os novos servidores que participavam de Curso de Formação Inicial. Não é demais ressaltar que um investimento permanente na maior qualificação de todo o quadro funcional do Tribunal, com constante atualização jurídica e aprimoramento intelectual, reflete em prestação jurisdicional mais célere e de maior qualidade.

3.8. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

Quanto à segurança da informação, em que pese a instalação de moderna sala-cofre no edifício sede do Tribunal, comportando os principais ativos de rede e demais elementos de comunicação, processamento e armazenamento de dados, constatou-se que o TRT ainda não conta com dispositivos de armazenamento e equipamentos auxiliares de redundância, na central de dados secundária, localizada no prédio das Varas da Capital (Ed. Vitória Park), capazes de garantir a ininterruptão dos serviços informatizados na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema principal. De todo modo, convém registrar que, durante a Correição, foi apresentado o plano do TRT para a efetivação de ambiente seguro, de alta disponibilidade, para os serviços informatizados da 17ª Região, projeto esse que deve ser tratado com a máxima importância pela Administração do Tribunal, haja vista que, com a adesão do Tribunal Regional ao PJe-JT, migrou-se para a área de Tecnologia da Informação a responsabilidade pela guarda e pela alta disponibilidade dos dados processuais e das informações concernentes aos processos eletrônicos.

Quanto ao sistema e-Gestão, verificou-se que o TRT da 17ª Região já se adequou às versões 5.2 e 4.2 dos Manuais de Orientações do 1º e 2º graus, respectivamente. Contudo, em relação ao 2º grau, à exceção da remessa de dados referente ao mês de janeiro de 2013, todas as demais apresentaram pelo menos alguma regra de validação de dados violada, evidenciando a presença, embora em número reduzido, de inconsistências nos dados referentes ao Tribunal. Além disso, no que se refere aos dados provenientes do 1º grau, a situação se mostra ainda mais grave. Com efeito, constatou-se que as remessas de dados efetuadas pelo TRT, relativamente ao ano judiciário de 2013, apresentaram a média de 48 regras (temporais e não temporais) violadas, envolvendo em torno de 65 itens, revelando a presença de elevado volume de inconsistências nas bases de dados locais.

Verificou-se que o Tribunal Regional conta com Grupo Gestor Regional do Sistema e-Gestão (Ato TRT.17ª.PRESI 86/2013), composto por um Desembargador (coordenador), o Juiz Auxiliar da Presidência, um juiz do trabalho, um servidor da Secretaria da Corregedoria, um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, um servidor da área judiciária de 2º grau, um servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e um servidor do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica, composição esta que se assemelha à do Comitê Nacional do Sistema e-Gestão. Contudo, é imperativo para a consecução dos fins a que se destina o Grupo Gestor Regional que as reuniões sejam realizadas ao menos mensalmente, sem o que não será possível desenvolver as ações necessárias à melhoria contínua da qualidade e do lançamento dos dados.

3.9. CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional da 17ª Região tem revelado uma atuação efetiva e constante na busca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

É de se ressaltar o empenho do Corregedor Regional na realização das correições anuais presenciais nas varas do trabalho, com assinatura das respectivas atas e publicação na imprensa oficial em prazo inferior a 15 dias.

É louvável a preocupação do Corregedor Regional em incentivar os juízes de 1º grau a prolatarem sentenças líquidas, especialmente nos feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo.

Merece aplausos a atuação da Corregedoria Regional quanto à fiscalização e ao registro do uso regular do sistema BACEN JUD.

É relevante registrar a diligente atuação da Corregedoria Regional quanto ao controle dos registros de devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT.

No tocante ao acompanhamento de prazos, a Corregedoria Regional vem monitorando a situação dos juízes com sentenças em atraso, tendo por ocasião das correições ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho, em 2013 e 2014, concedido prazo adicional para prolação das sentenças.

Não é demais salientar que, durante as atividades correicionais no TRT, observou-se que a Corregedoria Regional tem-se mostrado atenciosa e diligente no acompanhamento do desempenho dos juízes de 1º grau, buscando uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

3.10. ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Verifica-se ter o Tribunal Regional, a sua Presidência e a Corregedoria Regional se empenhado em dar cumprimento às recomendações que lhes foram dirigidas, tendo a maioria delas sido atendidas, estando em processo de exame/conclusão pelos órgãos competentes apenas as relativas ao processo seletivo de

estagiários, à sumulação da jurisprudência do Tribunal e à viabilização da disponibilização de pelo menos um assistente jurídico para cada um dos juízes do trabalho substitutos.

Conquanto tenha o Tribunal Regional informado que, atendendo à recomendação constante da Inspeção realizada em 2013, reduziu o prazo médio do ajuizamento à prolação das sentenças em processos submetidos ao rito sumaríssimo para 13 dias, o que se tem, efetivamente, é que o prazo informado pelo Tribunal e confirmado durante a Correição é de 122 dias, sendo 55 entre o ajuizamento e a audiência inicial, 57 entre a 1ª audiência e o encerramento da instrução processual e 10 dias da conclusão à prolação da sentença, o que praticamente se alinha à média nacional de 114,4 dias.

Observou o Corregedor-Geral que o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, a par de ser um Tribunal onde impera o bom convívio, é também uma casa ciosa de seu valor e que valoriza seus membros e servidores, bem como valoriza a atuação “conselheira” do Corregedor-Geral, tanto que prontamente envidou esforços para atender às recomendações formuladas na gestão anterior, dando retorno a esta Corregedoria-Geral das providências tomadas.

Esse espírito cooperativo e colaborativo engrandece a Justiça do Trabalho, revela-se um grande exemplo e enaltece o Tribunal, além de fortalecer os laços que unem o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região e o Tribunal Superior do Trabalho.

Tenha o Tribunal Regional a certeza de que tem, no Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, um atento conselheiro, pronto a estender-lhe a mão e oferecer contribuição.

Nesse diapasão, esforços serão desenvolvidos para, na medida do possível, encaminhar as solicitações visando o atendimento dos anseios da Região.

Regozija-se o Corregedor-Geral com a atitude pronta, eficaz e eficiente do Tribunal Regional de almejar sempre melhorar e evoluir.

3.11. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à Justiça.

3.11.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O MPT da 17ª Região tem por Procuradora-Chefe a Drª Ana Lúcia Coelho de Lima e por Procuradoras-Chefe substitutas as Drªs Renata Ventorim Vago e Maria de Lourdes Hora Rocha .

O Ministério Público do Trabalho conta na Região com 18 membros, sendo 2 Procuradores Regionais e 16 Procuradores do Trabalho, e no dia 28/2/2014 se encontrava com 39 processos aguardando parecer.

Estiveram com o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho,

no período da Correição Ordinária, a Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho na 17ª Região, Drª Ana Lúcia Coelho de Lima, e o Dr. Levi Scatolin, Procurador-Regional do Trabalho.

Foi relatada a existência de processo em trâmite no CSJT desde 8/5/2013 (Procedimento de Controle Administrativo 3941-79.2013.5.90.0000), no qual o Ministério Público do Trabalho da 17ª Região requer a desconstituição, com pedido liminar, da Resolução Administrativa 52/2013, proferida nos autos do processo MA 213/2013, envolvendo a questão da eliminação de autos findos há mais de 5 anos.

Apurou-se, no particular, que a demanda do MPT que acarretou a determinação judicial suspendendo a eliminação de aproximadamente 60.000 processos findos a mais de 5 anos importou em enorme impacto financeiro para o Tribunal Regional, que, diante da inexistência de espaço nos prédios que ocupa, foi compelido a alugar novo imóvel para arquivo.

3.11.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Informou o Tribunal Regional que não há questões pendentes entre o Tribunal e a OAB.

4. PARTE PRESCRITIVA - RECOMENDAÇÕES

4.1. À PRESIDÊNCIA DO TRT

4.1.1. Que, para os dados referentes ao ano judiciário de 2014, promova, no prazo de 60 dias, a correção integral dos erros existentes no sistema e-Gestão, referentes às “regras de negócio violadas” do 2º grau; e que, no prazo de 90 dias, promova a correção integral dos erros existentes no sistema e-Gestão, referentes às “regras de negócio violadas” do 1º grau, podendo se valer, para tanto, dos relatórios oficiais do sistema, denominados “Relatórios de Erros de Validação”, disponíveis na pasta “Controle de Remessas” do sistema e-Gestão;

4.1.2. Que determine ao Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão, coordenado por Desembargador e dotado de composição multidisciplinar, contando com juiz de 1º grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística e de negócio judicial de 1º e 2º graus, que promova reuniões mensais para que, dentre outros assuntos de sua competência, analise pormenorizadamente, até o dia 15 de cada mês, todas as eventuais inconsistências retratadas nos “Relatórios de Erros de Validação”, produzidos pelo TST e disponibilizados no sistema e-Gestão, nas pastas “Controle de Remessas”, “Relatórios de Detalhamento de Erros”, correspondentes aos dados de 1º e 2º graus, remetidos ao TST até o mês anterior, encaminhando, em ato contínuo, a respectiva ata de reunião, contendo as deliberações e as ações implementadas para a imediata supressão das inconsistências, ao Comitê Gestor Nacional do sistema e-Gestão;

4.1.3. Que desenvolva os esforços necessários para que se possa,

proximamente, reduzir o elevado resíduo processual existente no setor de autuação do Tribunal Regional;

4.1.4. Que exorte os juízes de 1º grau a solucionarem os processos que estão fora do prazo legal para julgamento no menor tempo possível e informe à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em 60 dias, as providências tomadas e os resultados alcançados. Se necessário oferecer estrutura para equacionamento das situações consideradas críticas.

4.2. AO TRIBUNAL

4.2.1. Que, em 30 dias, promova a adequação da Resolução Administrativa 129/2012 à Resolução 63/2010 do CSJT, computando, para fins de apuração da movimentação processual das Varas do Trabalho, a média dos 3 anos imediatamente anteriores;

4.2.2. Que, em 30 dias, divulgue em seu sítio na internet as listagens de credores de precatórios, dando cumprimento ao disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução 115/2010 do CNJ;

4.2.3. Que, em 30 dias, destine mais um servidor à Escola Judicial e cumpra o disposto no art. 10 da Resolução Administrativa 144/2013;

4.2.4. Que, em 90 dias, realize estudos tendentes a reformar o art. 29, § 2º, do seu Regimento Interno, visando estabelecer que a Presidência das Turmas, ainda que eventual, é ato privativo de Desembargador.

Por fim, o Corregedor-Geral encarece que no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente ata, sejam informadas à Corregedoria-Geral as providências adotadas acerca das recomendações.

5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, na pessoa dos Ex.^{mos} Desembargadores Marcello Maciel Mancilha, Presidente e Corregedor e Lino Faria Petelinkar, Diretor da Escola Judicial, a excepcional atenção, cortesia e hospitalidade que lhe foram dispensadas, bem como à sua equipe, na pessoa dos servidores Celson Arlindo Rocha Elias Júnior, Secretário-Geral da Presidência, Carlos Tadeu Goulart, Diretor-Geral, Glênia Angélica do Nascimento, Assessora da Presidência e operosa nas funções da Assessoria Institucional, Taís Baldo da Silva, Diretora da Secretaria Judiciária, Marcelo Caliman Pimentel, Secretário da Corregedoria Regional, Egly de Freitas Bayerl, Diretora Substituta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Alex Zacché, Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura, Érika Eliza Izoton Alves, Diretora da Coordenadoria de Cadastramento Pessoal, Adriana Vello, do Núcleo de Comunicação e Cerimonial, Edilson Pedrini Ramos, Secretário Executivo da EJUD, José Carlos Gonçalves Gabriel, Chefe do

Núcleo de Precatórios, Juliana Caiado Cagnin, servidora da Secretaria-Geral da Presidência, Marize Tristão Duarte Alvarenga, Assistente Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura, Vanuza Gomes da Silva e a toda a equipe de Segurança e Transporte, reconhecendo-se aqui a pontualidade e a gentileza no trato.

Agradecimentos extensivos aos demais servidores e diretores deste Tribunal, que igualmente prestaram valiosíssima colaboração.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **MARCELLO MACIEL MANCILHA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, e por mim, **COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador MARCELLO MACIEL MANCILHA

Presidente do TRT da 17ª Região

COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS

Diretora de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho